

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1686 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à ASSOCIAÇÃO BELOALTENSE DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS – CNPJ 04.024.966/001-10, da localidade de Belo Alto, distrito de Marrecas.

Art. 2º - O valor autorizado por esta lei tem por finalidade ajudar na construção de prédio/galpão para guarda de equipamentos agrícolas e trator a serem utilizados pela associação e conseqüentemente pela comunidade daquela localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de junho de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal